



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
GABINETE DO PREFEITO

PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750-000 TELEFONE - (022) 2564-1106

LEI MUNICIPAL Nº 699 DE 14 DE JANEIRO DE 2008.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A SUBVENCIONAR O BLOCO QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES,
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao **BLOCO CARNAVALESCO CURTO CIRCUITO**.

Art. 2º - A subvenção deverá observar rigorosamente os requisitos da Deliberação 200/96 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de janeiro de 2008.

Trajano de Moraes, 14 de janeiro de 2008.

João Luiz Gomes Viana
Prefeito